



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



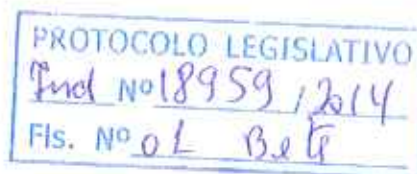
100414
M
Câmara

INDICAÇÃO Nº IND 18959 /2014
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE LUZ NA RODOVIA DF 205, KM 05 OESTE, CHACARA MANCINELLI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, por intermédio da CEB – Companhia Energética de Brasília, a ampliação do sistema de luz na rodovia DF 205, KM 05 OESTE, CHACARA MANCINELLI.

JUSTIFICAÇÃO



Trata-se de uma região que convive diariamente com a falta de Luz. Sabemos que a falta de luz na região impede que necessidades básicas sejam atendidas.

A eletricidade se tornou a principal fonte de luz, calor e força utilizada no mundo. Atividades simples como assistir à televisão ou navegar na internet são possíveis porque a energia elétrica chega até a sua casa. Fábricas, supermercados, shoppings e uma infinidade de outros lugares precisam dela para funcionar. Grande parte dos avanços tecnológicos que alcançamos se deve à energia elétrica.

Edy 12898



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A energia elétrica está sempre presente em nosso cotidiano, na higiene, na limpeza de nossas moradias, na preparação e conservação de nossos alimentos, quando queremos nos comunicar, na obtenção de novas informações e em tantas outras ações. Para conseguirmos realizar todas essas atividades necessitamos de alguns aparelhos que funcionam com essa energia, como: o chuveiro elétrico, aspirador, forno elétrico, liquidificador, batedeira, a geladeira, o telefone, computador, a televisão.

Sendo uma reivindicação justa, e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares, para aprovação da presente indicação.

Sala das Comissões,

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER - PMDB/DF





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

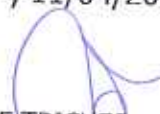
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 11/04/2014.


FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

